



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

Processo nº 4.812/2015

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE através do GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e Nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO) **até às 13;30 hs do dia 10 de agosto de 2015**, na Central de Compras - GABEX, situada na Rua General Bacelar nº 264, 2º Andar - Centro, Nesta, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de construção da Praça dos esportes e da Cultura PAC – II, com fornecimento de material pela contratada.

1.2 – A prestação de serviços deverá corresponder rigorosamente aos critérios técnicos, os prazos e as condições definidas no Projeto (ANEXO I), que faz parte integrante do presente edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Concorrência as empresas que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei nº 8.666/93, e alterações.

2.2. Será vedada a participação de empresas na Licitação, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

2.2.4. Reunidas em Consórcio ou grupo de firmas.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.2.6. Sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termos de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

2.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e do fornecimento de bens a eles necessários:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

- a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente do Município do Rio Grande

2.4. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 4., uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicado no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos - GABEX, situada à Rua General Bacelar nº 264, 2º Andar - Centro, Nesta, com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO 01: CONCORRÊNCIA Nº 004/15
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

INVOLUCRO Nº 02: CONCORRÊNCIA Nº 004/15
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual

4.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

4.2. REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda do Rio Grande;

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão (ões) Negativa (s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante

4.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

4.2.6 – Será aceito em substituição ao solicitado nos Itens 4.2.4. e 4.2.5 Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

4.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.8 - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último o exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula.

4.3.1.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de liquidez e pelo Patrimônio Líquido, conforme os seguintes critérios:

Os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** devem ser **maiores que 1,00**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.3.1.2. Os índices devem ser calculados e assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho e entregues junto à proposta financeira:

4.3.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3.3. Prova de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total cotado especificado no subitem 5.3. do Edital, de acordo com os §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei de Licitações;

4.3.3.1. O valor a que se refere o Item 4.3.3. é 10% (dez por cento) do montante dos valores propostos pela empresa licitante com base nos valores declarados no item 5.3.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica será dividida em duas partes: a) capacidade técnico-operacional das empresas; b) capacidade técnico-profissional dos profissionais ou responsáveis técnicos.

A comprovação da capacidade será realizada com a entrega dos documentos previstos nos itens abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

4.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

4.4.1.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Para empresas não sediadas no estado do Rio Grande do Sul será exigido visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato.

4.4.1.2 Um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do desempenho de atividade pertinente da empresa, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa e devidamente registrado no Conselho competente.

4.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

4.4.2.1. Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pelos serviços, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras de complexidade tecnológica pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Será exigido prova de vínculo do profissional acima descrito com a empresa declarada vencedora no ato da assinatura do contrato

4.4.2.2. No caso de substituição de profissional durante a execução do projeto, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste Processo Licitatório.

4.4.2.3. Atestado de Visita Técnica em que fique claro que a empresa licitante visitou o local das obras e tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, em papel timbrado da Secretaria de Município de Controle e Serviços Urbanos - SMCSU, assinado por servidor autorizado por esta.

4.4.2.4. As visitas deverão ser agendadas com antecedência até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura dos envelopes através dos Telefones (53) 3231.1758 – 3231.4549, ou diretamente no endereço Avenida Buarque de Macedo, nº499, Centro, Nesta.

4.5. - DECLARAÇÕES

4.5.1. Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos

4.5.2. Declaração expedida pelo próprio licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório, devidamente datada e assinada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

4.6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.6.1. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.2. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme Item 5.6.1., terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC 147/2014), prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 Art 43, § 1º e § 2º)

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 Art 43, § 1º e § 2º)

4.7 A documentação de habilitação (Capítulo 4.), exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora ou funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

4.8 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do invólucro nº 01.

4.9 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

4.10. Para fins de credenciamento dos representantes às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, fora dos envelopes: (a) AUTORIZAÇÃO, (b) ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; (c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la. O sócio do licitante deverá comprovar que tem legitimidade para representá-lo.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter a proposta em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado.

5.2. A proposta deverá conter:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

5.2.1. Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais por rua, com base na Listagem de Orçamento Resumido, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

5.2.2. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas bem definidas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado, de acordo com o cronograma em anexo.

5.2.3. Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data marca para a entrega dos envelopes desta Concorrência, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

5.2.4. Declaração indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora.

5.3. Tendo em vista o art. 40, Inciso X da Lei 8.666/93 o valor estimado é de R\$

1.755.380,37 (Um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais com trinta e sete centavos).

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO, DO DESEMPATE, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. O invólucro, na forma deste Edital, será recebido até às **até às 13;30 hs do dia 10 de agosto de 2015** no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GABEX, situada à Rua General Bacelar nº 264, 2º Andar - Centro, Nesta, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A **abertura** das propostas será realizada às **14:00 hs** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a Comissão Especial de Licitações, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando através do Diário Oficial do Estado, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.2.3.1. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

6.2.4. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.2.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.2.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Especial de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6.3. DO JULGAMENTO

A Concorrência será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **menor preço global**, respeitando o **critério de aceitabilidade dos preços** previstos.

6.3.5 Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4. DO DESEMPATE.

6.4.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.4.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.45., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.4.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.4.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas Financeiras, no horário de atendimento do protocolo geral do Gabinete de Compras e Licitações Públicas do Rio Grande, no horário da 13:00h às 17:30h;

6.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação;

6.5.3. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo o mesmo ser protocolado no Gabinete de Compras e Licitações Públicas do Rio Grande, com observância do horário acima mencionado;

6.5.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

6.5.5. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão Especial de Licitação;

6.5.6. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

6.5.7. A licitante que injustificadamente recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido, poderá responder pelos danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória;

6.6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.6.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço global**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.6.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no subitem 5.2.3., sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, podendo ser renovado por igual período a critério da contratante.

7.2. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência.

b) multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. DA RESCISÃO

8.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

8.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

8.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

9. DA GARANTIA

9.1. A título de garantia, a Contratada deverá depositar 5% (cinco por cento) do valor do contrato que poderá ser através de caução em dinheiro, em títulos de dívida pública ou fidejussória, fiança bancária, ou ainda seguro de término de obra contratado com seguradoras ou instituições financeiras, a qual será devolvida após o recebimento provisório da obra.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo para conclusão das obras **será de 180(cento e oitenta) dias**, dias corridos, a contar da data de expedição da “Ordem de Início de Serviços”, sendo descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços.

10.2. Quando do recebimento da ordem de execução de início de serviços, a empresa vencedora deverá apresentar, à fiscalização a matrícula da obra junto ao INSS.

10.3. Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

10.4. Na conclusão da obra, a Contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na construção pelo período de 06(seis) meses, a contar da data do Termo de Recebimento da Obra pela Comissão designada para tal finalidade. A fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

10.4.1. A empresa contratada será responsável pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art.618, do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de defeitos no material empregado ou no serviço executado.

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os pagamentos pelas obras serão realizados conforme cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos mensais, sendo a 1ª parcela após a execução dos serviços previsto no 1º mês.

11.1.1. Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

Município de Controle e Serviços Urbanos - SMCSU, sendo que a última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela Fiscalização da Gerência de Fiscalização, Construção e Conservação de Obras Públicas - GFCCOP:

a) Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da SMCSU.

11.2. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Município de Controle e Serviços Urbanos
09.02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos
09.02.15 – Urbanismo
09.02.15.452 – Serviços Urbanos
09.02.15.452.0248 –Praças da Cidadania
1368 – Implantação da Praça dos Esportes e da Cultura – PAC – II
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento
Código Reduzido 277 – Recurso Vinculado – 1766
Código Reduzido 2869 – Recurso Livre 001

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS

12.1. As obras por este termo contratadas serão fiscalizadas pela Gerência de Fiscalização, Construção e Conservação de Obras Públicas - GFCCOP.

12.1.1. Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente, observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela Fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do Contrato.

12.2. As obras serão recebidas por uma Comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, após o recebimento pela GFCCOP /SMI, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

12.2.1. A Comissão de Recebimento, no prazo de 15(quinze) dias após o término da carência ou após aceita a correção dos eventuais defeitos surgidos na obra, dentro do prazo referido de carência, expedirá a Aceitação Definitiva.

12.2.2. O recebimento definitivo ou parcial, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital, Memorial Descritivo, e Planilha Orçamentária se encontram a disposição dos interessados, na Rua General Bacelar nº 264, 2º Andar - Centro, Nesta, sendo estas cópias por conta dos participantes ou através do site www.riogrande.rs.gov.br – Portal Transparência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

13.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (fone 3233.8417), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

13.2.1. Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

Anexo I - Projeto (Memorial, Cronograma, Planilhas Orçamentárias e Plantas)

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atendendo ao Item 2.4.

Anexo III - Modelo de Atestado de Visita ao Local da Obra atendendo ao Item 4.2.3.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação atendendo ao Item 4.3.5

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores atendendo ao Item 4.3.4

Anexo VI – Minuta de Contrato

13.3. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Concorrência.

13.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13.6. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

13.7. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados o Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – Central de Compras, e entregues protocolados dentro dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações, na Rua General Bacelar nº 264, 2º Andar - Centro, Nesta

13.9. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir fielmente o estipulado no memorial descritivo, projeto, plantas, especificações técnicas, Parecer da Comissão Julgadora das propostas e normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) Providenciar todo e qualquer desvio e acesso as pessoas, no local da execução das obras;

c) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, que será procedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação;

d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

- e) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;
- f) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;
- g) Aceitar todos os itens constantes do Contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- i) Fornecer e manter um Diário de Obras, onde ficará o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias à critério do Projetista e da Fiscalização;
- j) Submeter os materiais à Fiscalização e aos projetistas, antes do seu emprego, bem como remover quaisquer materiais que não sejam considerados satisfatórios às especificações, objeto deste Contrato.
- k) Os equipamentos individuais de segurança obrigatórios serão por conta da CONTRATADA.
- l) Fornecer a sinalização adequada, durante a execução dos serviços, tendo em vista à legislação de trânsito vigente, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente Contrato.
- m) Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da SMI, imediatamente após a conclusão dos serviços.
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como; iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros, não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA.
- o) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigentes.
- p) A empresa vencedora deverá confeccionar uma placa de identificação da obra, que deverá ser colocada no máximo 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo que as dimensões e características da mesma serão fornecidas pelo Setor de Informática – Secretaria de Município de Coordenação de Planejamento – SMCP.

13.10. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cabe a Contratante a fiscalização e o pagamento pelas obrigações por ela assumidas.
- b) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

13.11. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

13.12. As obras serão realizadas mediante o regime de empreitada global, sendo vedada a subempreitada sob pena de rescisão do Contrato e demais penalidades previstas em Leis que regem a matéria.

13.13. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

13.14. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

13.15. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande, com exclusão de qualquer outro.

Rio Grande, 09 de julho de 2015.

Ademir Giambastiani Casartelli
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.